
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
(Seleção de Instrutores para Cursos de Arte e Cultura)
Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – 2024

A Prefeitura Municipal de **Serra Redonda**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, que regulamenta a seleção de **Instrutores para Curso de Arte e Cultura** no município de **Serra Redonda - PB**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Fomento a Instrutores para Curso de Arte e Cultura configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de **Serra Redonda - PB**.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo **Conselho Municipal de Políticas Culturais, Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital o fomento **04 (quatro)** cursos de arte e cultura desenvolvidas por artistas, fazedores de cultura, produtores, grupos e coletivos culturais, considerando para isto a trajetória artística, experiência e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município. O curso terá duração de 02 (dois) meses, sendo 02 (dois) encontros semanais de 2hs cada encontro, conforme critérios estabelecidos abaixo.

2.2. INSTRUTORES DE CURSOS DE ARTE E CULTURA - Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores de cursos de arte e cultura, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas áreas de arte e cultura, submetidos por proponentes residentes no **município de Serra Redonda**.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1. Fomento a Instrutores para Curso de Arte e Cultura com duração de 02 (dois) meses cada e 02 (dois) encontros semanais .

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recussos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120230005-016177** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):

- a. mulheres;
- b. pessoas LGBTQIAPN+;
- c. pessoas idosas;
- d. pessoas em situação de rua; ou
- e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura**.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Curso de Arte e Cultura	04	1.500,00	6.000,00	Pessoa Física

Os Cursos terão carga horário de 48hs/aula, no período de 02 (dois) meses e (02) dois encontros semanais de 2hs cada encontro.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital Pessoas Físicas maiores de 18 anos, residentes no município de **Serra Redonda - Estado da Paraíba**.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Serra Redonda - PB**.

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **28 de outubro a 11 de novembro de 2024**, presencialmente exclusivamente no **Predio da Prefeitura Municipal**, no horário das **8h às 12h** de **segunda a sexta-feira** através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://lserraredonda.pb.gov.br>

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB.

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

10. Etapa	Período
Período de inscrições	28 de outubro a 11 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	15 de novembro de 2024
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	18 e 19 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação	20 de novembro de 2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	21 de novembro de 2024
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	26 a 29 de novembro de 2024
Período para pagamento das premiações	até 30 de dezembro de 2024

10.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://serraredonda.pb.gov.br>

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

11.1.1. 1ª Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

11.1.2. 2ª Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

12.2. Proponente Pessoa Física

- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- Curriculo do Proponente;
- Portfólio.

12.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

12.4. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

12.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

12.6. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://serraredonda.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

12.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://serraredonda.pb.gov.br>

12.7.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

12.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://serraredonda.pb.gov.br>

13. DA ANÁLISE DE OBJETO

13.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

13.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

13.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada ao **Secretaria Municipal de Cultura**, para a devida tomada de decisão.

13.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

13.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

13.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

13.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://serraredonda.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.

13.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

13.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

14.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

15. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

15.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

15.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.2. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura**.

17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://serraredonda.pb.gov.br>

17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;

17.6.3. Anexo 3 – Autodelaração para ações afirmativas;

17.6.4. Anexo 4 – Formulário para Recurso.

Serra Redonda - PB, 24 de outubro de 2024.

GILIEANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretária de Cultura

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:BBCA44A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/10/2024. Edição 3733
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>